



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

EDITAL nº 01/2021

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DE REMOÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NA MODALIDADE PERMUTA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas em Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sorocaba, estabelece o processo de Regulamentação e Remoção de Conselheiros Tutelares na modalidade Permuta.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 8627/2008, que dispõe ART. 24 da respectiva Lei, em seus incisos II e IV que preceitua que o CMDCA é o órgão competente para dirimir questões relativas ao funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da SER/GS nº 04 de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a possibilidade de remoção com permuta de funcionários interessados;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão responsável em zelar pelo direito das Crianças e Adolescentes e que, é fundamental a alocação adequada conforme interesse do Conselheiro Tutelar para o bom andamento do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º -Estabelece remoção por permuta a pedido do Conselheiro Tutelar mediante ato da autoridade competente por meio de:

I- De uma regional para outra mediante permuta;

II - A pedido por meio de Ofício dos Conselheiros Tutelares permutantes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Art.2º - A permuta dos Conselheiros Tutelares deverá seguir os seguintes procedimentos:

I- Encaminhamento de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o art, 1º, inciso II

II- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente proceder a análise da solicitação dos Conselheiros Tutelares permutantes, observando o interesse público.

III- A autorização e efetivação da permuta após cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos neste edital e, publicado no Jornal do Município de Sorocaba.

Art. 3º - Após a publicação de autorização de permuta os Conselheiros Tutelares permutantes deverão comparecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente para coleta da ciência da alteração de Regional.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Cronograma do Edital

Dias 06 e 07 de Janeiro de 2021 até às 12h00	Protocolo de Ofício dos Conselheiros Tutelares Permutantes interessados na sede do CMDCA;
08 de Janeiro de 2021	Publicação dos Resultados no Jornal do Município
11 de Janeiro de 2021	Prazo para Recursos
12 de Janeiro de 2021	Resultado Final publicado no Jornal do Município

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br